

Resolução 017/REITORIA/UNIVATES
2007

Lajeado, 26 de março de

Aprova Edital PROPEX 001/2007 –
Pesquisa para Pesquisadores dos
Programas de Pós Graduação da
Univates

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias; ofício 096/PROPEX/UNIVATES, de 09/03/2007 e com base na decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 20/03/2007 (Ata 02/2007),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital PROPEX 001/2007 – Pesquisa para Pesquisadores dos Programas de Pós Graduação da Univates, conforme anexo.

Art. 2º A presente Resolução vige partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ney José Lazzari
Reitor do Centro Universitário
UNIVATES

Resolução 017/REITORIA/UNIVATES, de 26/03/2007

EDITAL PROPEX 001/2007 – PESQUISA PARA PPGS

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES juntamente com a Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação do Centro Universitário UNIVATES, em conformidade com suas atribuições legais e com o proposto no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e com base na decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 20/03/2007 (Ata 02/2007), tornam pública a abertura de encaminhamento e apresentação de propostas de pesquisas de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1 OBJETIVOS

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante apoio financeiro a projetos que visem a contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico da região do Vale do Taquari e da UNIVATES, nas seguintes unidades de pesquisa:

- Ciências Ambientais;
- Ensino, Saúde, Informação e suas Tecnologias,

que tenham, preferencialmente, como foco temático:

- Educação e Ensino;
- Gestão Ambiental;
- Agro-alimento;
- Saúde e Bem-Estar Social;
- Historicidades, Culturas e Simbologias Regionais.

2 CRONOGRAMA GERAL

Atividade	Período
Encaminhamento dos projetos de pesquisa à Unidade de Pesquisa	30 de abril a 05 de maio de 2007
Encaminhamento dos projetos pela Unidade de Pesquisa à PROPEX e ao Comitê de Ética ¹ , via Setor de Atendimento ao Aluno	Até 14 de julho de 2007

Resolução 017/REITORIA/UNIVATES, de 26/03/2007

Atividade	Período
Avaliação e seleção dos projetos de pesquisa pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação	30 de julho a 04 de setembro de 2007
Encaminhamento pela PROPEX dos resultados da avaliação e projetos recomendados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação ao CONSUN	05 de setembro de 2007
Entrega do relatório de pesquisa na PROPEX - relatório parcial com orçamento para continuidade (quando for o caso) - relatório final	- até 30 de agosto de cada ano - até 15/03 do ano em que se encerra a pesquisa

1 Obrigatório para projetos vinculados à área da Saúde e opcional para os demais.

3 APOIO FINANCEIRO

Para este Edital, prevê-se a destinação de até 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento da pesquisa para 2007.

3.1 O apoio financeiro destina-se aos projetos de pesquisa vinculados aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* recomendados pela CAPES.

3.2 O apoio financeiro envolve:

- a) a concessão de auxílio financeiro para custeio e capital indispensável ao desenvolvimento da pesquisa;
- b) bolsas de Iniciação Científica;
- c) serviços de terceiros (como traduções, serviços de laboratórios, serviços gráficos, tabulações etc.).

3.3 Despesas de capital referem-se a equipamentos e material permanente, inclusive material bibliográfico, exceto equipamentos de informática.

3.4 As despesas de custeio envolvem:

- material de consumo;

Resolução 017/REITORIA/UNIVATES, de 26/03/2007

- horas para a coordenação (no mínimo 3 horas-trabalho especial semanais e no máximo 12 horas-trabalho especial semanais para professores);
- horas para professores pesquisadores colaboradores (no mínimo 3 horas-trabalho semanais e no máximo 8 horas-trabalho semanais);
- bolsistas de iniciação científica.

3.5 Duração do Apoio Financeiro

3.5.1 Das Bolsas

As bolsas acompanham o período de duração da pesquisa, sendo a renovação destas condicionada à aprovação do relatório parcial da pesquisa, quando for o caso.

3.5.2 Do Auxílio Financeiro

É de até 12 (doze) meses o prazo de auxílio financeiro para todos os itens financiados para pesquisa desenvolvida de março de 2008 a fevereiro de 2009.

3.6 Do Orçamento da Pesquisa

O orçamento da pesquisa para o primeiro ano deve ser detalhado. Para a sua confecção, o coordenador do projeto de pesquisa deve agendar horário no Setor de Pesquisa, sala 114 do Prédio 1, nos turnos da manhã ou da tarde.

3.6.1 Nos projetos de pesquisa com período indeterminado devem ser listados os materiais e os recursos necessários para a sua continuidade.

Resolução 017/REITORIA/UNIVATES, de 26/03/2007

4 APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

4.1 O roteiro para apresentação do projeto e o dos relatórios (parciais e final) estão descritos no Manual da Pesquisa, disponível no site www.univates.br – no setor de pesquisa.

4.2 Características Desejáveis e Obrigatórias

As características relacionadas a seguir, válidas para o presente Edital, são obrigatórias, e o atendimento destas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em falta de enquadramento da proposta:

- o proponente não pode ter pendências em projetos anteriores;
- o coordenador e demais pesquisadores, membros da equipe do projeto, devem ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- o proponente (coordenador) só pode encaminhar um projeto de pesquisa a um dos editais PROPEX/UNIVATES/2007;
- previsão de atendimento aos aspectos éticos e de biossegurança envolvidos no projeto, quando cabível;
- geração de novos conhecimentos e aperfeiçoamento de recursos humanos;
- o coordenador deve integrar um grupo de pesquisa do CNPq.

São características desejáveis:

- apresentação de ações cooperativas universidade/empresa e inserção nos sistemas produtivos locais;
- integração de grupos de pesquisa consolidados com outros em fase de consolidação ou emergentes vinculados às unidades de pesquisa;
- vinculação das pesquisas à graduação, extensão e/ou pós-graduação;
- colaboração voluntária de alunos e professores da UNIVATES.

Resolução 017/REITORIA/UNIVATES, de 26/03/2007

4.3 Exigências e Requisitos dos Integrantes da Pesquisa

4.3.1 Coordenador

O coordenador da pesquisa deve integrar o Núcleo de Professores de pelo menos um dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* do Centro Universitário UNIVATES.

4.3.2 Equipe de Pesquisadores

A equipe de pesquisadores que recebe auxílio financeiro deve ser composta por professores mestres ou doutores do Centro Universitário UNIVATES com tempo contínuo ou horistas, quando docentes dos programas *stricto sensu*. Também podem integrar a equipe, de forma voluntária, professores horistas, alunos de cursos de graduação, de pós-graduação e de cursos técnicos.

Pesquisadores e professores de outras instituições podem participar da equipe, desde que sem vínculo empregatício e sem remuneração.

4.4 Condições para Continuidade da Pesquisa

a) As metas devem estar divididas por ano e estar de acordo com o cronograma previsto no projeto inicial.

b) Deve ser encaminhado comprovante de solicitação de apoio externo juntamente com o pedido de continuidade, quando for o caso.

c) As alterações dos objetivos do projeto inicial que ocorrerem durante a execução da pesquisa devem ser encaminhadas para análise e pronunciamento da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

d) Caso o relatório parcial não seja aprovado, a pesquisa é automaticamente cancelada.

e) A reprovação do relatório final obriga o pesquisador a realizar as alterações solicitadas pela Câmara em um prazo máximo de 03 (três) meses, sem remuneração. A falta de atendimento do presente item torna a equipe de pesquisadores impossibilitada de concorrer em novos editais até a regularização da situação.

Resolução 017/REITORIA/UNIVATES, de 26/03/2007

f) A divulgação da pesquisa prevê, obrigatoriamente, a participação no Salão de Iniciação Científica da UNIVATES.

5 DO TRÂMITE DOS PROJETOS E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

5.1 Do Colegiado do Programa de Pós-Graduação

a) Os pesquisadores coordenadores encaminharão suas pesquisas para análise em reunião de colegiado do Programa de Pós-Graduação ao qual estão vinculados.

b) O pesquisador coordenador protocola o projeto de pesquisa, juntamente com cópia da ata de aprovação do mesmo pelo colegiado, no Setor de Atendimento ao Aluno, encaminhando-o à respectiva Unidade de Pesquisa.

5.2 Da Unidade de Pesquisa

a) Cabe à Unidade de Pesquisa receber os Projetos de Pesquisa encaminhados pelos pesquisadores e emitir parecer técnico tanto sobre o projeto quanto sobre os Relatórios.

O parecer deve avaliar a existência de infra-estrutura mínima e de mecanismos de apoio para a execução do projeto.

b) Encaminhar à PROPEX o(s) Projeto(s) e Relatório(s) que obtiveram parecer técnico favorável via Setor de Atendimento ao Aluno da UNIVATES, conforme prazo estabelecido no presente Edital.

5.3 Da PROPEX

a) Cabe à PROPEX encaminhar o(s) Projeto(s) e Relatório(s) recebido(s) da Unidade de Pesquisa à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação para análise.

b) Após a avaliação dos Projetos pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, cabe à PROPEX encaminhá-los ao CONSUN.

5.4 Da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação

Cabe à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação fazer a análise de cada

Resolução 017/REITORIA/UNIVATES, de 26/03/2007

Projeto e Relatório de Pesquisa de acordo com os critérios estabelecidos e a disponibilidade do Fundo Institucional de Pesquisa, emitindo parecer e encaminhando-o à PROPEX.

6 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas de Projetos de Pesquisa que se enquadram neste Edital é efetuada por meio de análises e avaliações comparativas obedecendo às seguintes etapas:

6.1 ETAPA I

a) Esta etapa consiste na análise preliminar da(s) proposta(s) apresentada(s) conforme o presente Edital pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação.

b) As propostas dos Projetos de Pesquisa que não atendem às características obrigatórias e demais exigências não são encaminhadas para a análise e o julgamento do mérito e da relevância.

6.2 ETAPA II

a) Nesta etapa, os membros da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação analisam os Projetos de Pesquisa encaminhados pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação quanto ao mérito e à relevância das propostas de Projetos de Pesquisa considerando os critérios do ANEXO 1.

b) Cada proposta é submetida à apreciação de 02 (dois) membros da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

6.3 ETAPA III

a) Esta etapa envolve a recomendação, por meio de Parecer da Câmara, dos Projetos de Pesquisa analisados quanto ao mérito e à relevância na ETAPA II, observando os limites orçamentários estipulados no presente Edital, classificando-os em:

- recomendado, sem ou com cortes orçamentários;
- não recomendado.

Resolução 017/REITORIA/UNIVATES, de 26/03/2007

b) O Parecer da Câmara é registrado em formulário específico e assinado pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação.

c) No Parecer das propostas de Projetos de Pesquisa recomendadas é explicitado o mérito e especificado o valor a ser disponibilizado para cada um.

Para as propostas não recomendadas é emitido parecer consubstanciado com a justificativa.

6.4 ETAPA IV

Cabe ao Conselho Universitário – CONSUN da UNIVATES o pronunciamento e a decisão final quanto à aprovação ou não das propostas de Projetos de Pesquisa encaminhadas pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação por meio da PROPEX.

7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação dos Projetos de Pesquisa aprovados pelo CONSUN é publicada em Resolução específica e divulgada na Instituição no endereço <http://intranet.univates.br> – serviços – qualitas – resoluções.

8 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Recurso para contestação da decisão final em relação à proposta do Projeto de Pesquisa deve ser encaminhado num prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da Resolução específica, dirigido ao Reitor da UNIVATES e protocolado no Setor de Atendimento ao Aluno.

9 CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

a) As pesquisas aprovadas e regidas conforme o presente Edital têm seu início previsto para 1º de março de 2008.

b) As contratações e solicitações de compras relacionadas com as

Resolução 017/REITORIA/UNIVATES, de 26/03/2007

pesquisas mencionadas no item a só podem ser feitas a partir do dia 1º de março de 2008.

c) Os bolsistas devem ser selecionados e indicados até o dia 10 de março de 2008, sob pena de cancelamento da concessão.

10 CANCELAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA

A concessão de apoio financeiro no decorrer da pesquisa é cancelada quando ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11 ANEXOS

Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Critérios de avaliação dos projetos de pesquisa.

ANEXO 02 – Critérios avaliados pelas Unidades de Pesquisa

ANEXO 1

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA

Título: _____

Solicitante: _____

Área do Edital: _____

♦ **Avaliação Geral da Solicitação**

Item	10	9	8	7	6	5	0	Não se aplica
a) Aspectos técnicos e científicos do projeto: apresentação formal, coerência e mérito científico								
b) Apoio externo (possibilidade e/ou comprovação) *								
c) Envolvimento da proposta na formação e capacitação de recursos humanos por meio da previsão de BICs, alunos do mestrado, Bolsistas de Apoio Técnico e outras formas								
d) Titulação do coordenador do projeto**								
e) Produção científica do coordenador do projeto**								
f) Produção decorrente de pesquisas aprovadas pela Univates (vinculação da produção às pesquisas via Plataforma Lattes) **								
g) Cooperação Interinstitucional								
Média								

Notas:

** Itens com peso 2

* Item com peso 3

ANEXO 2

CRITÉRIOS AVALIADOS PELAS UNIDADES DE PESQUISA

- 1 Coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução
- 2 Compatibilidade de infra-estrutura e da equipe executora com a programação do projeto
- 3 Competência, experiência e adequação da equipe
- 4 Compatibilidade do orçamento aos objetivos
- 5 Viabilidade técnica e econômica da proposta em relação ao orçamento proposto.